



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.045/2011.

Em, 01 de março de 2011.

MODIFICA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº  
941/207 QUE "CONCEDE REAJUSTE  
SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS  
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal,  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei Municipal nº 941/2007,  
passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 2º** - Fica estipulado a data base de 1º de  
janeiro de cada ano, para que a Câmara Municipal de Sapé determine os  
valores dos vencimentos.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2011.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 01 de março de

  
JOÃO CLEMENTE NETO  
Prefeito